



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

ELIÁZER
ANTONIO
MEDEIROS 13
/03/2025
TRT9

Ata/Pauta - 28.02.2025 - 1ª Reunião extraordinária da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - 2025 (ID 13796323)

Agendamento (ID 13796324)

Data: 28/02/2025

Horário: 10:30

Reunião Extraordinária: Sim

Convidados:

ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS - COORDENADOR - Magistrado indicado pela Presidência, com direito a voto

SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA - MEMBRO TITULAR - Magistrado eleito pelos magistrados de 1º grau, com direito a voto - SUPLENTE VANESSA MARIA ASSIS DE REZENDE

CLÁUDIA MARA PEREIRA GIOPPPO - MEMBRO TITULAR - Magistrado escolhido pelo Tribunal, com direito a voto - SUPLENTE GRAZIELLA CAROLA ORGIS

PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE NADAI - MEMBRO TITULAR - Magistrado eleito pelos magistrados de 1º grau, com direito a voto - SUPLENTE CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - CONVIDADO(A) - Juíza Auxiliar da Presidência, sem direito a voto

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - CONVIDADO(A) - Juíza Auxiliar da Presidência, sem direito a voto

DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA - CONVIDADO(A) - Representante da AMATRA, sem direito a voto

ADRIANA MEDEIROS - MEMBRO TITULAR - Servidor escolhido pelo Tribunal, com direito a voto - SUPLENTE TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON

ANA MARCIA NOGUEIRA - MEMBRO TITULAR - Servidor eleito pelos servidores, com direito a voto - SUPLENTE ADRIANA CARNEIRO DE ALMEIDAJAIME DE BRITTO - SECRETÁRIO - Servidor indicado pela Presidência, com direito a voto - SUPLENTE SILMARA CORDEIRO

JOSÉ MARCOS BADDINI - MEMBRO TITULAR - Servidor eleito pelos servidores, com direito a voto - SUPLENTE BIANCA MERINO FERNANDES

LUIZ HENRIQUE TACCONI - CONVIDADO(A) - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA - Convidado, sem direito a voto

SANDRO AUGUSTO HAISI - CONVIDADO(A) - SECRETÁRIO - CORREGEDORIA REGIONAL - Convidado, sem direito a voto

SANDRO ALENCAR FURTADO - CONVIDADO(A) - DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL - Convidado, sem direito a voto

MARIA ROSICLER CRETELLA - CONVIDADO(A) - SECRETÁRIA - SECRETARIA GERAL



Documento "Ata/Pauta - 28.02.2025 - 1ª Reunião extraordinária da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - 2025", no sistema Vetor, processo "Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ) (Nº 284003)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.KYTOA.YJLTI no endereço eletrônico:

http://www.trt9.juiz.br/votor/doc_cnpjado

DA PRESIDÊNCIA - Convidado, sem direito a voto
YONARA YOKO POZZOLO - CONVIDADO(A) - SECRETÁRIA - SECRETARIA GERAL
JUDICIÁRIA - Convidado, sem direito a voto
RENATO CELSO MOREIRA FILHO - CONVIDADO(A) - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE
OUVIDORIA - Servidor representante do SINJUTRA, sem direito a voto



Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS - COORDENADOR - Magistrado indicado pela Presidência, com direito a voto
SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA - MEMBRO TITULAR - Magistrado eleito pelos magistrados de 1º grau, com direito a voto
VANESSA MARIA ASSIS DE REZENDE - SUPLENTE
CLÁUDIA MARA PEREIRA GIOPPPO - MEMBRO TITULAR - Magistrado escolhido pelo Tribunal, com direito a voto
PAULO JOSÉ OLIVEIRA DE NADAI - MEMBRO TITULAR - Magistrado eleito pelos magistrados de 1º grau, com direito a voto
CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA - SUPLENTE
ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - CONVIDADO(A) - Juíza Auxiliar da Presidência, sem direito a voto
DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA - CONVIDADO(A) - Representante da AMATRA, sem direito a voto
ADRIANA MEDEIROS - MEMBRO TITULAR - Servidor escolhido pelo Tribunal, com direito a voto - SUPLENTE TATIANE KRIEGER DOS SANTOS RANGON
ANA MARCIA NOGUEIRA - MEMBRO TITULAR - Servidor eleito pelos servidores, com direito a voto
JAIME DE BRITTO - SECRETÁRIO - Servidor indicado pela Presidência, com direito a voto - SUPLENTE SILMARA CORDEIRO
JOSÉ MARCOS BADDINI - MEMBRO TITULAR - Servidor eleito pelos servidores, com direito a voto - SUPLENTE BIANCA MERINO FERNANDES
LUIZ HENRIQUE TACCONI - CONVIDADO(A) - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA - Convidado, sem direito a voto
SANDRO AUGUSTO HAISI - CONVIDADO(A) - SECRETÁRIO - CORREGEDORIA REGIONAL - Convidado, sem direito a voto
SANDRO ALENCAR FURTADO - CONVIDADO(A) - DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL - Convidado, sem direito a voto
CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA - CONVIDADO(A) - DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL - Convidado, sem direito a voto
RENATO CELSO MOREIRA FILHO - CONVIDADO (A) - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE OUVIDORIA - Servidor representante do SINJUTRA, sem direito a voto

Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1yLrOZd7HSNXUbURi5sJLi2gA-EbQKYzz/view?usp=drive_web

Itens da reunião (ID 13796332)



Documento "Ata/Pauta - 28.02.2025 - 1ª Reunião extraordinária da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição - 2025", no sistema Vetor, processo "Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJ) (Nº 284003)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.KYTOA.YJLTI no endereço eletrônico: https://www.trt9.juiz.br/votor/don_cassinado

Item (ID 13796333)

ELIÁZER
ANTÔNIO
MEDEIROS 13
/03/2025
TRT9

Nome do item: Estudo de ampliação de nível de função comissionada para os assistentes de diretor de Vara do Trabalho

Descrição:

Em despacho assinado no dia 14/02/2025, o Excelentíssimo Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho encaminhou o estudo em questão, para manifestação desta Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no prazo de 20 dias. Segundo o referido despacho, as manifestações deverão conter, no mínimo:

1. Aprovação integral ou parcial das propostas. Sendo parcial, que sejam apresentadas sugestões com outras formas para atendimento das demandas;
2. Propostas em relação às ações complementares descritas no item IV, 1 e 3, a, i, ii, iii, do referido despacho;
3. Análise quanto a esta proposta se revestir, no que se refere exclusivamente às gratificações, no atendimento da Resolução CSJT nº 296/2021, com fulco no art. 41, parágrafo único e da Resolução CNJ nº 219/2016, considerando o estabelecimento de 60,45% de valores financeiros acima do mínimo previsto na Resolução do CSJT.

Solução Proposta:

Após apresentadas e consignadas todas as considerações dos membros do Colegiado, cujo inteiro teor consta na gravação da reunião, foi apresentada a seguinte proposta:

Criação de grupo de estudos para análise das propostas ora apresentadas para destinação das funções, composto pelos seguintes membros:

Ana Marcia Nogueira, Dra. Camila Campos De Almeida, Dra. Cláudia Mara Pereira Gioppo, José Marcos Baddini, Dr. Paulo José Oliveira De Nadai, Renato Celso Moreira Filho, Dra. Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia e Dra. Vanessa Maria Assis De Rezende

O grupo acima definido será responsável por:

1. compilar todas as manifestações enviadas ao Colegiado, para envio às juízas auxiliares da presidência, com envio também das manifestações na íntegra;
2. reanalisar os critérios de complexidade das unidades judiciárias (Res. 7156 /2024, art. 10), com observância concomitante de complexidade e quantidade de processos; e
3. propor a fixação de prazo para retirada das funções gratificadas.

Prazo para conclusão dia 12/03, após isso, o resultado dos trabalhos retorna para deliberação e encaminhamento final por esta Comissão.



Deliberação:

Deliberou-se pela criação de grupo de estudos para análise das propostas ora apresentadas para destinação das funções, composto pelos seguintes membros:

Ana Marcia Nogueira, Dra. Camila Campos De Almeida, Dra. Cláudia Mara Pereira Gioppo, José Marcos Baddini, Dr. Paulo José Oliveira De Nadai, Renato Celso Moreira Filho, Dra. Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia e Dra. Vanessa Maria Assis De Rezende

O grupo acima definido será responsável por:

1. compilar todas as manifestações enviadas ao Colegiado, para envio às juízas auxiliares da presidência, com envio também das manifestações na íntegra;
2. reanalisar os critérios de complexidade das unidades judiciárias (Res. 7156 /2024, art. 10), com observância concomitante de complexidade e quantidade de processos; e
3. propor a fixação de prazo para retirada das funções gratificadas.

Prazo para conclusão dia 12/03, após isso, o resultado dos trabalhos retorna para deliberação e encaminhamento final por esta Comissão.

Despacho Presidência: [Download: PROAD 1106 2025 assinado.pdf](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO
Diretoria-Geral – 41-3310-7300 – dg@trt9.jus.br

SANDRO
ALENCAR
FURTADO
14.02.2025 10:21

Ref: Gratificações Varas do Trabalho

Assunto: Estudos ampliação nível de função comissionada para os Assistentes de Diretor de Vara do Trabalho

Interessado(a): Varas do Trabalho

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Considerando a competência regulamentar desta Diretoria Geral, transcrita no art. 79 do Regulamento Geral, para *“c) propor ampliação do quadro funcional e das estruturas, inclusive físicas, das áreas administrativas e judiciárias de 1ª e 2ª Graus;”*.

Considerando a criação, via Resolução Administrativa nº 76/2021, art. 11, do Núcleo de Hastas Públicas, cujas competências foram regulamentadas por meio do Provimento Presidência-Corregedoria nº 02/2024 e referendadas pela RA nº 141/2024, do Eg. Tribunal Pleno.

Considerando o Ofício nº 04/2024, da Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE, que solicitou disponibilização de gratificações àquela unidade.

Considerando a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nº 309, de 24 de setembro de 2021, que estabelece diretrizes e orientações para a formulação de Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Considerando que já foi proposta por esta Diretoria a estruturação de gratificações dos CEJUSCs de 1º Grau (PROAD 261/2025), à partir da *“Análise dos CEJUSC's de 1º grau”* – fundamentada - efetuada pelo Exmo. Juiz Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC - de Curitiba, aprovada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e pelo Comitê de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Considerando que referida proposta deverá compor matéria a ser deliberada pelo Eg. Tribunal Pleno desta Corte em relação aos CEJUSC's.

Considerando a sugestão contida no Ofício CGRPN nº 002/2022, do Comitê de Priorização do 1º Grau, emitido em 15 de agosto de 2022, para *“realização de estudos*

para atribuição de uma função comissionada FC6 para o Assistente de Diretor de Secretaria.”

Considerando o contido no Ofício Sinjutra nº 22/22, de 15 de agosto de 2022, quando aquele Sindicato, ao se manifestar em relação ao Despacho ADG nº 700/22 e em resposta ao Ofício GP 220/22, requereu “à Administração do Tribunal estudos de viabilidade para elevação da Função Comissionada FC-05 para o nível FC-06 a serem futuramente dirigidas para os servidores que atuam de fato como Assistentes de Diretor de Secretaria”.

Considerando que a Amatra IX, ao se manifestar acerca do Ato GP nº 171, de 29 de julho de 2022, sugeriu “a alteração das funções comissionadas ‘FC5’ em ‘FC6’ nas unidades de primeiro grau, em face da extinção das ‘FC4’ do assistente de sala de audiência do Juiz Substituto”.

Considerando os itens 2, a.2 e c, da Primeira Etapa e 2, c, da Segunda Etapa, da Resolução Administrativa nº 27, de 10 de outubro de 2017.

Considerando a Análise Global, Inc. II, item 12.8, e o item 9 das Conclusões da Ata da Correição Ordinária, realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de 12 a 16 de agosto de 2024, registrada nos autos do processo PJeCor TST – 0000337-65.2023.2.00.0500.

Considerando o processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.000, do Conselho Nacional de Justiça.

Considerando o requerimento da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – Amatra 9, de 16/10/2024 – PROAD nº 6.880/2024.

Considerando reuniões realizadas com as Exmas. Juízas Auxiliares da Presidência, Simone Galan de Figueiredo e Angélica Candido Nogara Slomp, em especial em razão de coordenarem o grupo de estudos sobre a otimização da força de trabalho do Tribunal, instituído por meio do Despacho ADG nº 16/2024 e observando as diretrizes das Resoluções CNJ 219/2016 e CSJT 296/2021.

Considerando o Inc. IV do Despacho Processo PROAD nº 7559/2024 (Vetor nº 320239), para reestruturação da Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial - CEOCALC.

Considerando a deliberação de Vossa Excelência, no sentido da concretização dos estudos que visem a melhoria do nível de gratificação disponibilizado para os Assistentes de Diretor de Secretaria de Vara.

Esta Diretoria-Geral, após analisar as alternativas que viabilizassem as demandas, encaminha a presente sugestão, para apreciação dessa Presidência.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Preliminarmente, é importante ressaltar que as razões e fundamentações expostas nos considerandos deste expediente retratam, em destaque, a necessidade de maior valorização das atribuições desempenhadas pelos(as) Assistentes de Diretor(a) de Vara do Trabalho.
2. Assim, o estudo considerou as gratificações que apresentaram viabilidade para o atendimento da demanda, ainda que parcialmente, com o menor impacto possível em outras áreas.
3. Dita valorização, em que pese ter por consequência a revisão das retribuições financeiras, adicionais à remuneração dos cargos, para o desempenho de atividades que são desenvolvidas em outras áreas, é inerente à todas as reestruturações. Os limites financeiros da análise sempre são vinculados aos valores existentes, não sendo legalmente possível aumentar as despesas orçamentárias.
4. Observa-se que houve concentração nas gratificações vinculadas à área de apoio indireto administrativo, e a atual estrutura da Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial – GEOCALC, considerada como de apoio direto.
 - a) Nas estruturas de gratificações vinculadas à área administrativa (apoio indireto à atividade judicante) deve ser destacado que o exercício das funções de Direção de Foro é de competência primária da Presidência, com possibilidade de delegação, conforme art. 25, Inc. L do Regimento Interno deste Tribunal.
5. Além das funções de assistente de Diretor de Vara do Trabalho, também foram consideradas: a disponibilização de 01 (uma) função comissionada (FC 06) para o Núcleo de Hastas Públicas, criado via Resolução Administrativa nº 76/2021, art. 11; 01 (uma) FC04 para a COCAPE (OF. COCAPE Nº 4/2024) e 01 (uma) FC03 para o Escritório de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em face das diversas demandas decorrentes da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nº 309, de 24 de setembro de 2021.
6. Oportuno mencionar que, em conformidade com o orientado pela Presidência, os estudos consideraram também cargos em comissão (CJ's), haja vista a existência de 04 (quatro) já disponibilizados ao 1º Grau (3 da Presidência e 1 vinculado à vaga de Juiz Substituto), por meio do Ato GP nº 358/2023 alterado pelo Despacho ADG 588/2024 e Ato GP nº 388/2024. Ao ser adiante apresentada a opção para ampliação da quantidade desse nível de gratificação, se releva a necessidade de concomitante retirada (troca) da quantidade proporcional de FC05, para complemento do financeiro necessário para concretização das propostas.
7. Por estarem vinculadas à Corregedoria deste Regional, não foi considerada a existência de 10 (dez) FC's 05 utilizadas no projeto D.A.V.I. (Desempenho, Análise, Valores e Indicadores) e que são disponibilizadas às Varas do Trabalho.
8. Foi considerada a utilização de gratificações vinculadas à estrutura administrativa da Presidência, em que pese sua estrutura funcional possuir o menor quadro entre os

Tribunais de pequeno e médio porte (15%) e esteja na 23ª posição geral, com quantidade de gratificações em patamares ainda menores [em 07/08/24: 11,93% de funções comissionadas (FC's) e de 12,04% dos cargos em comissão (CJ's)].

PROPOSTAS

1. Criar 01 (uma) FC06 para o Núcleo de Hastas Públicas e disponibilizar 01 (uma) FC04 para a Coordenadoria de Conciliação e Apoio Permanente à Execução de Curitiba - COCAPE;
2. Criar 01 (uma) FC03 para o Escritório de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
3. Elevar 73 (setenta e três) FC05 para FC06 nas Varas do Trabalho, destinados aos assistentes de Diretor de Secretaria (com denominação de Assistente de Secretaria VI);
4. Disponibilizar 10 (dez) CJ's 01 para as Varas do Trabalho, com a denominação de Assessor de Secretaria de Vara do Trabalho I.

Planilha de impacto financeiro das Proposta

(Valores referentes a fevereiro de 2025)

TOTAL EM FC's: R\$ 80.742,68

TOTAL EM CJ's: R\$ 71.439,80

TOTAL FC's + CJ's: R\$ 152.182,48

TOTAL EXCLUSIVO VARAS: R\$ 144.560,98

VALORES FEVEREIRO 2025

Itens	II - PROPOSTAS	FC06	FC05	FC04	FC03	FC02	FC01
		R\$ 3.663,72	R\$ 2.662,06	R\$ 2.313,27	R\$ 1.644,51	R\$ 1.413,14	R\$ 1.215,34
1	Criar 1 FC06 para o Núcleo de Hastas Públicas e 1 FC04 para a COCAPE	R\$ 3.663,72		R\$ 2.313,27			
2	Criar 1 FC03 para o Escritório Privacidade				R\$ 1.644,51		
3	*Elevar 73 FC05 para 73 FC06	R\$ 267.451,56	-R\$ 194.330,38				
* Somando com as 10 que receberão CJ01 = 83 Varas beneficiadas						TOTAL FC's	R\$ 80.742,68
4	Disponibilizar 10 (dez) CJ's 01 para as Varas	CJ01 - 65% (ocupadas por servidor do quadro efetivo)			R\$ 7.143,98		R\$ 71.439,80
					TOTAL FC's + CJ's		R\$ 152.182,48
					Total só Varas itens 3 e 4		R\$ 144.560,98

Conforme observado na planilha acima, é importante destacar que foi possível alcançar o número total de 10 (dez) Varas a serem beneficiadas com a disponibilização de 01 (um) CJ 01 cada, e 73 (setenta e três) com a elevação de FC 05 para FC 06 do Assistente de Diretor. Assim, sem prejuízo de que outra alternativa possa ser apresentada, para a

identificação das 83 Varas beneficiadas, foi utilizada a classificação de complexidade da Corregedoria deste Regional, não sendo contempladas as 14 varas que têm classificação “menor”, abaixo relacionadas:

Assis Chateaubriand (com Palotina)
Bandeirantes
Castro
Irati
Ivaiporã
Jacarezinho
Jaguariaíva
Laranjeiras do Sul
Marechal C. Rondon
Nova Esperança
Porecatu
Santo Antônio da Platina
União da Vitória
Wenceslau Braz

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCRETIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1. Transferência, em definitivo, dos 03 (três) CJ's 01 remanescentes do Ato da Presidência nº 358, de 13 de dezembro de 2023;
2. Redirecionamento, para as Varas do Trabalho e vinculados ao item II, 4, dos CJ's 01 disponibilizados às Direções dos Foros de Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais, em um total de 06 (seis) cargos em comissão;
3. Transformação do CJ02 em CJ01 da CEOCALC e redirecionamento do CJ01 para as Varas, complementando os 10 CJ's 01 descritos no item II, 4;
4. Extinção de 10 (dez) funções comissionadas de nível FC05 das Varas que receberão os CJ's 01 descritos no item II, 4 das PROPOSTAS e que são necessárias para a concretização financeira do contido no item II, 3, também das PROPOSTAS.
5. Extinção das funções comissionadas disponibilizadas para os Foros com 2 (duas) e 3 (três) Varas: Apucarana, Araucária, Colombo, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco, Rolândia, Toledo e Umuarama, em um total de 09 (nove) FC05 e 10 (dez) FC03;
 - a) A FC03 existente no Foro de Paranaguá foi objeto de sugestão para utilização no CEJUSC Litoral (PROAD 261/2025).

6. Manutenção de 01 (uma) FC03 para cada uma das Direções dos Foros com 4 (quatro) Varas (Ponta Grossa e São José dos Pinhais), com a denominação de Assistente III de Direção de Foro;
7. Disponibilização de 01 FC03 para a Direção do Foro de Cascavel, com a denominação de Assistente III de Direção de Foro;
 - a) A FC-03 da Subseção da Central de Mandados de Cascavel foi sugerida para utilização no CEJUSC Cascavel (PROAD 261/2025)
8. Extinção de 01 (uma) FC01 de cada um dos Núcleos Gerenciais de Cascavel, Londrina e Maringá;
9. Extinção de 01 FC03 do Núcleo Gerencial de Curitiba;
10. Extinção de 01 FC01 da Coordenadoria da Direção do Foro de Curitiba;
11. Transformação de 01 (uma) FC-04 em FC-06 para a Central de Mandados de Curitiba, considerando que será subtraído 01 (um) CJ01 daquele Foro (Item III, 2 acima);
12. Extinção de das funções comissionadas (1 FC05, 3 FC03 e 1 FC02) da Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial - CEOCALC;
13. Extinção de 01 (uma) FC03 da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, vinculada à Diretoria-Geral.

Planilha de impacto das ações necessárias para concretização das propostas

TOTAL EM FC's = R\$ 81.188,39

		VALORES FEVEREIRO 2025					
Itens	III - AÇÕES NECESSÁRIAS	FC06	FC05	FC04	FC03	FC02	FC01
		R\$ 3.663,72	R\$ 2.662,06	R\$ 2.313,27	R\$ 1.644,51	R\$ 1.413,14	R\$ 1.215,34
4	Extinção de 10 FC5 das VTs que receberão CJ01		R\$ 26.620,60				
5	- Extinção de 09 FC05 e 09 FC03 das DF's com 02 Varas: Apucarana, Araucária, Colombo, Francisco Beltrão, Guarapuava, Pato Branco, Rolândia, Toledo e Umuarama: 01 FC03 e 01 FC05 de cada; - Extinção de 01 FC03 das DF's com 03 Varas: Foz do Iguaçu; - Obs.: a FC03 de Paranaguá foi proposta para utilização no CEJUSC Litoral (PROAD 261/2025)		R\$ 23.958,54		R\$ 16.445,10		
7	Disponibilização de 01 FC03 para a Direção do Foro de Cascavel, com a denominação de Assistente III de Direção de Foro;				-R\$ 1.644,51		
8	Extinção de 01 FC01 de cada um dos Núcleos Gerenciais de Cascavel, Londrina e Maringá						R\$ 3.646,02
9	Extinção de 01 FC03 do Núcleo Gerencial de Curitiba				R\$ 1.644,51		
10	Extinção de 01 FC01 da Coord. da Direção do Foro de Curitiba						R\$ 1.215,34
11	Transformação de 01 (uma) FC-04 em FC-06 para a Central de Mandados de Curitiba	-R\$ 3.663,72		R\$ 2.313,27			
12	Extinção de 01 FC05, 03 FC03 e 01 FC02 da COCAPE		R\$ 2.662,06		R\$ 4.933,53	R\$ 1.413,14	
13	01 FC03 da Secret. de Engenharia e Arquitetura				R\$ 1.644,51		
		TOTAL FC's					R\$ 81.188,39

AÇÕES COMPLEMENTARES

Entendidas como adequadas as propostas e, conseqüentemente, as ações necessárias para a concretização, são, ainda, essenciais as seguintes deliberações complementares:

1. Definir quais as Varas que serão beneficiadas com a disponibilização dos Cargos em Comissão de Assessor de Secretaria de Vara do Trabalho I, nível CJ01, reforçando que estas unidades deverão ter subtraídas a atual FC05 do Assistente de Diretor;
2. Definir quais as Varas que serão beneficiadas com a elevação das FC05 para FC06 (com denominação de Assistente de Secretaria VI);
3. Definir a forma de utilização dos 10 (dez) CJ's 01 e das 73 (setenta e três) FC06 que serão destinadas às Varas do Trabalho.
 - a. Para esta definição, que deverá ser sugerida pelo Comitê de Priorização do Primeiro Grau e pelo Comitê de Pessoas, ouvidos Amatra e Sinjutra, é imperioso que os critérios contenham:
 - i. **forma objetiva de mensuração das Varas contempladas.** Podem ser indicados um ou mais critérios e, sem prejuízo de outros, devem ser analisados os aspectos relativos a: volume processual tanto na fase de conhecimento quanto na de execução; complexidade processual, percentuais de atingimento de metas; taxas de congestionamento e efetividade na execução; índice de produtividade do servidor (IPS); etc.;
 - ii. **se a utilização será fixa, ou em rodízio;**
 - iii. os **prazos** de utilização pelas Varas, em especial se ocorrer em forma de rodízio.
 - b. Observa-se que as Varas que receberem o CJ01 não poderão receber, concomitantemente, a FC06 (ou FC05) destinada ao servidor ou servidora que presta assistência ao Diretor ou Diretora.

QUANTO ÀS DIREÇÕES DE FORO

1. Relativamente às Direções de Foro, estas ficarão com as seguintes estruturas, sem considerar os CEJUSC's (PROAD 261/2025):
 - a) Foro de Curitiba (Incluído o Núcleo Gerencial.): 02 (dois) CJ's 02, 02 (duas) FC06, 01 (uma) FC05, 02 (duas) FC04 e 02 (duas) FC03.
 - b) Foro de Cascavel (incluindo o Núcleo Gerencial): 01 (uma) FC06 e 02 (duas) FC03;
 - c) Londrina (incluindo o Núcleo Gerencial): 01 (um) CJ01, 01 (uma) FC06 e 01 FC03;

- d) Maringá (incluindo o Núcleo Gerencial): 01 (um) CJ01, 01 (uma) FC06 e 01 FC03;
 - e) Ponta Grossa: 01 (uma) FC03;
 - f) São José dos Pinhais: 01 (uma) FC03;
 - g) Os foros de Apucarana, Araucária, Colombo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Paranaguá, Pato Branco, Rolândia, Toledo e Umuarama ficarão sem gratificações, exceto, se for o caso, para o CEJUSC. supressão de 1 FC05 e 1 FC03 de cada;
2. Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial: supressão de 1 CJ02, 1 FC05, 3 FC03 e 01 FC02;
- h) Secretaria de Engenharia e Arquitetura: supressão de 1 FC03;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme já comentado, é inerente às reestruturações, em especial às mais amplas, que existam revisões das gratificações disponibilizadas para o exercício de determinadas atividades. Contudo, a própria evolução da Instituição e dos processos de trabalho impele que tais revisões sejam periodicamente feitas e ajustes sejam necessários. Isso não significa o desmerecimento desta ou daquela atividade ou área, apenas a constatação da efetividade que se busca quando retribuições salariais, adicionais à remuneração dos cargos, são definidas. Este foi o foco desta análise, a partir de diversas reuniões mantidas no âmbito da Administração.

Nesse sentido, a própria Resolução nº 296/21, do CSJT, em seu art. 40, indica a necessidade de revisão de lotações e distribuição de gratificações a cada dois anos.

Res. CSJT 296/21. (...) Art. 40. A lotação e distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas, na forma prevista nesta Resolução, será revista pelos Tribunais, no máximo, a cada dois anos, a fim de promover as devidas adequações.

Restou claro que o maior impacto foi nas Direções de Foro, entretanto, em sua grande maioria as gratificações que hoje estão vinculadas à essas unidades estão sendo utilizadas nas lotações diretas das Varas. Ainda, é oportuno destacar que nos casos em que há apenas duas Varas, em geral não há servidor lotado na Direção do Foro e, considerando que há duas gratificações, estas acabam, normalmente, sendo “divididas” entre as Varas, descaracterizando a retribuição pelas atividades para a quais foram criadas.

Oportuno destacar que, aprovada a presente sugestão e a forma de utilização pelo grau de complexidade, todas as Varas do Trabalho que compõem Foros com duas ou mais

unidades, terão elevação da gratificação dos seus Assistentes de Diretor, seja para o nível CJ01 seja para o nível FC06.

Também é importante ressaltar que algumas Varas classificadas como de menor complexidade, por auxiliarem a outras mais complexas, atualmente recebem o apoio do Projeto DAVI, administrado pela Corregedoria.

Com atenção aos resultados da Correição Ordinária, realizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de 12 a 16 de agosto de 2024 e aos parâmetros e critérios das Resoluções CNJ 219/16 e CSJT296/21, também é relevante informar que em relação aos patamares mínimos estabelecidos na Resolução do CSJT nº 296/21 e analisando estritamente Varas do Trabalho e Gabinetes de 2º Grau, atualmente, considerados os dados de 2024, são disponibilizadas as seguintes estruturas de gratificação:

- Varas do Trabalho:

- ✓ 16,21% de quantidade de gratificações acima do mínimo previsto naquela norma; e
- ✓ 55,39% de valores financeiros, acima do mínimo previsto naquela norma.

SITUAÇÃO ATUAL DAS VARAS CONSIDERANDO A RES. CSJT 296/21 - VALORES FEV 2025

Nível	CJ3	CJ1	FC6	FC5	FC4	FC2	TOTAIS		
R\$ Integral	R\$ 15.430,67	R\$ 10.990,75	R\$ 3.663,72	R\$ 2.662,06	R\$ 2.313,27	R\$ 1.413,14			
R\$ 65%	R\$ 10.029,94	R\$ 7.143,99							
Res. 296/21	97			180	482		759		
Vlr Res. 296	R\$ 1.496.774,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 479.170,80	R\$ 1.114.996,14	R\$ -	R\$ 3.090.941,93		
Qtde atual	97	183		97	359	146	882	16,21%	Qtde acima
Valor atual	R\$ 1.496.774,99	R\$ 2.011.307,25		R\$ 258.219,82	R\$ 830.463,93	R\$ 206.318,44	R\$ 4.803.084,43	55,39%	R\$ acima
SALDO							R\$ 1.712.142,50		

Aceitas as propostas apresentadas, mantém-se 16,21% acima da quantidade prevista na Res. CSTJ 296/21, mas é elevado de 55,39% para **60,45%** o valor financeiro disponibilizado para o 1º Grau, acima do mínimo previsto naquela norma.

SITUAÇÃO DAS VARAS COM A PROPOSTA

Nível	CJ3	CJ1	FC6	FC5	FC4	FC2	TOTAIS		
Integral	R\$ 15.430,67	R\$ 10.990,75	R\$ 3.663,72	R\$ 2.662,06	R\$ 2.313,27	R\$ 1.413,14			
65%	R\$ 10.029,94	R\$ 7.143,99							
Res. 296/21	97			180	482		759		
Vlr Res. 296	R\$ 1.496.774,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 479.170,80	R\$ 1.114.996,14	R\$ -	R\$ 3.090.941,93		
Qtde proposta	97	193	73	14	359	146	882	16,21%	Qtde acima
Valor	R\$ 1.496.774,99	R\$ 2.121.214,75	R\$ 267.451,56	R\$ 37.268,84	R\$ 830.463,93	R\$ 206.318,44	R\$ 4.959.492,51	60,45%	R\$ acima
SALDO							R\$ 1.868.550,58		

- Gabinetes de Desembargador(a):

- ✓ 8,33% de quantidade de gratificações acima do mínimo previsto naquela norma; e
- ✓ **45,75%** de valores financeiros, acima do mínimo previsto naquela norma.

Gabinetes de Desembargador ou Desembargadora

Nível	CJ3	CJ2	FC6	FC5	TOTAIS		
Integral	R\$ 15.430,67	R\$ 13.573,82	R\$ 3.663,72	R\$ 2.662,06			
65%	R\$ 10.029,94	R\$ 8.822,98					
Res. 296/21	31	31		310	372		
Vlr Res. 296	R\$ 478.350,77	R\$ 420.788,42	R\$ -	R\$ 825.238,60	R\$ 1.724.377,79		
Atual	62	31	310		403	8,33%	Qtde acima
Valor	R\$ 956.701,54	R\$ 420.788,42	R\$ 1.135.753,20	R\$ -	R\$ 2.513.243,16	45,75%	R\$ acima
SALDO					R\$ 788.865,37		

Oportuno lembrar que a elevação de FC05 para FC06 nos gabinetes de 2º Grau, ocorrida em 2022, tratou de comando determinado pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 27/2017, Item 3, letra “c”.

Entende-se como oportunas tais informações em razão de que, embora no Despacho CGQP nº 22/2024 haja indicação para adequação dos valores de gratificações disponibilizados entre 1º e 2º Graus de Jurisdição, a Resolução CSJT nº 296/2021, em seu art. 41¹, parágrafo único, prevê a possibilidade de flexibilização das regras previstas naquela norma em decorrência de acordo entabulado no âmbito do Tribunal. Na mesma linha, a Resolução CNJ nº 219/2016, art. 26², prevê a possibilidade de adaptação das regras quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Oportuno também destacar que, entendido como adequada a formação de acordo nos moldes acima sugeridos, atende-se também ao requerimento da Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – Amatra 9, de 16/10/2024 (PROAD 6880/2024), o qual, ao final, requereu que:

“Sejam observados o orçamento mínimo destinado ao 1º Grau de Jurisdição e o orçamento máximo que caberia ao 2º Grau, no que se refere aos cargos em comissão e funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante, conforme disposto no art. 19 da Resolução CSJT nº 296/2021 e bem destacado na

¹ Resolução CSJT nº 296/2021

[...] Art. 41. O Plenário do CSJT poderá, a requerimento do Tribunal, flexibilizar as regras previstas nesta Resolução quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser apresentado em decorrência de acordo entabulado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho.

² Resolução CNJ nº 219/2016

[...] Art. 26. O Plenário do CNJ pode, a requerimento do Tribunal, adaptar as regras previstas nesta Resolução quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Ata de Correição Ordinária, com o devido direcionamento de CJs e/ou FCs para o 1º Grau, sugerindo-se uma distribuição equânime entre as 97 Varas do Trabalho do Estado, na medida em que o acordo que justificaria essa discrepância diz respeito apenas à lotação de servidores, e não à distribuição de funções entre os graus de jurisdição.”

Não se pode olvidar, também, do trecho constante da pág. 15 do Processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0002210-92.2016.2.00.000, do Conselho Nacional de Justiça, quando indica que “*não serão mais admitidas novas solicitações de flexibilização da Resolução, formuladas pelas Cortes que ora peticionam, no ano vindouro, pelas mesmas razões ora postas*”, entretanto, o ora sugerido incremento de gratificações nas Varas do Trabalho, trata de nova e diferente solução a ser avaliada, s.m.j, também com o enfoque na adaptação/flexibilização daqueles normativos em relação às gratificações.

Pela mesma razão das decisões emanadas via Resolução Administrativa nº 27/2017, no que se refere às estruturas das Direções de Foro, sendo deliberado pela concretização da presente análise, entende-se necessário que, após, seja referendada pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte.

Previamente, sugere-se ainda o encaminhamento para apreciação do Comitê de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê de Pessoas, assim como para a Amatra e o Sinjutra e, após, para o grupo de estudos sobre a otimização da força de trabalho do Tribunal, coordenado pelas magistradas Auxiliares da Presidência, Exmas Juízas Simone Galan Figueiredo e Angélica Cândido Nogara Slomp, criado por meio do Des ADG 016/2024.

Ainda, considerando o impacto da perda de gratificações por alguns servidores ou servidoras, sugere-se que, aprovada a proposta, a implantação ocorra com pelo menos 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

Por ser afeto às Varas, sugere-se também que, havendo vacância de cargo de Juiz Substituto, o respectivo CJ01 de Assistente de Juiz Substituto seja utilizado nas Varas do Trabalho, conforme critérios a serem definidos pelo Comitê de Priorização do 1º Grau e sem supressão de quaisquer gratificações. Ressalta-se que atualmente há 01 (um) CJ01 de Assistente de Juiz Substituto que está sendo disponibilizado para as Varas (Ato GP nº 388/2024).

Por fim, em relação à Coordenadoria Econômica e Orientação em Cálculo Judicial - CEOCALC, a matéria será tratada junto ao Processo PROAD nº 7559/2024 (Vetor nº 320239).

Sendo o que nos cumpria, submetemos à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,


Sandro Alencar Furtado
Diretor-Geral

Despacho do Presidente

ACOLHO as propostas apresentadas pelo Senhor Diretor-Geral.

Submeta-se ao Comitê de Priorização de 1º Grau, ao Comitê de Pessoas, à Amatra e ao Sinjutra para que se manifestem no prazo impreterível de **20 dias**.

As manifestações deverão conter, no mínimo:

1. Aprovação integral ou parcial das propostas. Sendo parcial, que sejam apresentadas sugestões com outras formas para o atendimento das demandas;
2. Propostas em relação às ações complementares descritas no item IV, 1 e 3, a, i, ii, iii deste despacho;
3. Análise quanto a esta proposta se revestir, no que se refere exclusivamente às gratificações, no atendimento da Resolução CSJT nº 296/2021, com fulcro no art. 41³, parágrafo único e da Resolução CNJ nº 219/2016, art. 26⁴, considerando o estabelecimento de 60,45% de valores financeiros acima do mínimo previsto na Resolução do CSJT.

Ficam à disposição para dirimir dúvidas ou para análise de outras sugestões os servidores Sandro Alencar Furtado, Diretor-Geral, Adriano Alves Ribeiro, Diretor da

³ Resolução CSJT nº 296/2021

[...] Art. 41. O Plenário do CSJT poderá, a requerimento do Tribunal, flexibilizar as regras previstas nesta Resolução quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser apresentado em decorrência de acordo entabulado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho.

⁴ Resolução CNJ nº 219/2016

[...] Art. 26. O Plenário do CNJ pode, a requerimento do Tribunal, adaptar as regras previstas nesta Resolução quando entender justificado pelas circunstâncias ou especificidades locais.

Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal e Rossana Santos Carvalho, Diretora da Coordenadoria de Informações Funcionais.

Após, submetam-se os autos às Exmas Juízas Auxiliares da Presidência, Simone Galan de Figueiredo e Angélica Candido Nogara Slomp, para análise em face do grupo de estudos sobre a otimização da força de trabalho do Tribunal, instituído por meio do Despacho ADG nº 16/2024.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025



CÉLIO HORST WALLDRAFF

Desembargador Presidente do TRT 9ª Região